LEI Nº. 1.698/2017

"Dispõe sobre a criação de cargos e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

ART. 1º – Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Bom Conselho/PE, os cargos abaixo descriminados:

	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	REQUISITO
A	Educador Físico	Efetivo	20	04	R$ 1.375,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
B	Farmacêutico	Efetivo	40	02	R$ 2.400,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
C	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	40	02	R$ 2.400,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria

D	Nutricionista – Atenção domiciliar	Efetivo	30	01	R$ 2.062,50	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
E	Psicólogo – Atenção iiciliar	Efetivo	30	01	R$ 2.062,50	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
	Fisioterapeuta – Atenção domiciliar	Efetivo	30	01	R$ 2.062,50	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
G	Médico – Atenção domiciliar	Efetivo	30	01	R$ 9.000,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
H	Enfermeiro – Atenção domiciliar	Efetivo	40	01	R$ 2.750,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
I	Procurador Geral Adjunto do Município	Comissão	01	01	CC – 1	Procuradoria Geral do Município	Possuir Registro no Conselho Profissional da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

							categoria
J	Assistente social – atenção domiciliar	Efetivo	30	01	R$ 2.062,50	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
L	Auxiliar de rmagem – ção iciliar	Efetivo	40	04	R$ 1.100,00	Secretaria de Saúde	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria
M	Técnico em edificações	Efetivo	40	02	R$ 1.100,00	Secretaria de infraestrutura	Possuir Registro no Conselho Profissional da categoria

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-ti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cargos de Procurador Geral do Município e de Pregoeiro passarão a ter a simbologia CC-0, nos termos da Lei Municipal nº 1.578/2013.

ART. 2º - Ficam aumentados os quantitativos no quadro de pessoal do Município de Bom Conselho/PE, dos cargos efetivos abaixo descriminados:

	CARGO	PROVIMENTO	NÚMERO DE VAGAS AUMENTADAS
A	Auxiliar de Consultório Dentário	Efetivo	05
B	Farmacêutico	Efetivo	01
C	Agente Comunitário de	Efetivo	29

	Saúde		
D	Nutricionista	Efetivo	01

ART. 3° - A descrição e atribuições dos cargos criados no art. 1º desta Lei Municipal serão as que seguem:

a) **Educador Físico**: participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; esenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos locais de saúde; realizar avaliação em conjunto om as ESF e Conselho local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; formar grupos de ginástica, caminhada, para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; acompanhar usuários da ATI; formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

b)**Farmacêutico:** dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e micro-biológicas; preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

na definição de logística de distribuição; orientar usuário no uso de produtos; utilizar recursos de Informática; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

c) **Terapeuta Ocupacional:**atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêuticaocupacional; atuar em ambulatório na área de saúdemental; realizar visitas domiciliares em casosespeciais; atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapiaocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção desaúde; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

d) **Nutricionista – Atenção domiciliar**: sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos ao tratamento dietético; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, até a alta em nutrição, conforme protocolos pré-estabelecidos; planejar, desenvolver e avaliar programa de educação nutricional para o cliente/pacientes e familiares/responsáveis, promovendo a adesão ao tratamento; orientar e monitorar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento, conservação e administração da dieta, considerando os hábitos e condições sociais da família, de modo a garantir a qualidade higiênico-sanitária e o aporte nutricional da dieta; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; dar alta em nutrição, avaliando se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados; interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao cliente/paciente; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

e) **Psicólogo – Atenção domiciliar:** proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviçosespecializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos sicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras aracterísticas pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de rdem psíquica e recomenda a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de suacompetência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar os serviços para atingir objetivosestabelecidos; colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outrascausas; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

f) **Fisioterapeuta – Atenção domiciliar:**tratar de pessoas com seqüelas, empregando ginástica corretiva, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidosafetados; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares efuncionais; fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãosafetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral eoutros; manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos epareceres; emitir parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

g) **Médico – Atenção domiciliar**: realizar consulta médica principalmente para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até as unidades de saúde; avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para a pessoa enferma; estabelecer forma de comunicação participativa com a família; levar o caso para discussão na equipe; emitir prescrição do tratamento medicamentoso; realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe; registrar os atendimentos realizados; promover e participar de avaliações semanais do plano de companhamento de visita domiciliar; indicar internação hospitalar; verificar e atestar o óbito; colaborar om a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou eterminadas pelo superiorimediato.

h) **Enfermeiro – Atenção domiciliar** - avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; avaliar as condições e infra-estrutura física do domicílio do paciente para o planejamento da assistência domiciliar, se necessária; elaborar, com base no diagnóstico de enfermagem, a prescrição dos cuidados; identificar e treinar o cuidador domiciliar; supervisionar o trabalho dos auxiliares de enfermagem; realizar procedimentos de enfermagem que requeiram maior complexidade técnica; orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do paciente e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta); estabelecer via de comunicação participativa com a família do paciente; comunicar à equipe de saúde as alterações observadas e avaliar periodicamente o desempenho da equipe de enfermagem na prestação do cuidado; dar alta dos cuidados de enfermagem; registrar os atendimentos; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

i) **Procurador Geral Adjunto do Município** - prestar assessoramento direto ao Procurador Geral do Municipio nas matérias relacionadas com sua área de competência; coordenar o trabalho das diversas áreas jurídicas da Procuradoria, fazendo relatório mensal ao Procurador Geral Municipal; despachar pessoalmente com o Procurador Geral Municipal assuntos de sua competência, nos quais lhe for solicitado parecer; substituir o Procurador Geral Municipal em suas ausências e impedimentos eventuais; dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas e financeiras da Procuradoria Municipal; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

j) **Assistente Social – atendimento domiciliar:**Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meiosocial; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meiosocial; ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas desaúde; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamentoindividual; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre osmembros; organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidadesgraves; elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentosnecessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes dotrabalho; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

l) **Auxiliar de enfermagem – atenção domiciliar:** auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar; acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas; realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário e do lixo domiciliar (separação, armazenamento e coleta); estabelecer via de comunicação participativa com

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

a família do paciente; identificar sinais de gravidade no paciente; comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clinico do paciente; registrar os atendimentos; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

m) **Técnico em edificações:** conduzir os trabalhos de sua especialidade, projetados e dirigidos por profissionais legalmente habilitados nos termos da legislação vigente sobre a matéria; projetar e dirigir, mediante prévia autorização do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, trabalhos de sua especialidade que não exijam pela sua natureza a responsabilidade de profissional legalmente habilitado; exercer a função de desenhista, de sua especialidade;projetar e dirigir trabalhos de sua especialidade, a título precário nas localidades em que não houver profissionais habilitados nos termos da legislação vigente sobre a matéria;exercer as funções de auxiliar de Engenheiro; colaborar com a limpeza e organização do local detrabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

ART. 4º – Fica reajustada em 31,60% (trinta e um vírgula sessenta por cento) a gratificação de participação em Comissão Permanente de Licitação, inserta na Lei Municipal nº 1.583/2013.

ART. 5º – Será acrescido aos arts. 3º e 4º, ambos da Lei Municipal nº 1.194/2001 a seguinte redação:

> "Art. 3º - (...)
> IX – Comissão de Atualização Cadastral;
> X – Comissão de Fiscalização de Obras.
>
> Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Decreto, para o fiel cumprimento desta Lei Municipal."
>
> "Art. 4º - (...)
> IX – Comissão de Atualização Cadastral.....R$ 400,00
> X – Comissão de Fiscalização de Obras.....R$ 200,00"

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195

Art. 6º - O provimento dos cargos criados por esta Lei Municipal fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o art. 169 da Constituição Federal/1988 e arts.16 e 17, ambos da Lei Federal nº 101/2000.

ART. 7° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente em cada exercício financeiro.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 19 de outubro de 2017.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19 de outubro de 2017.

Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104095231.pdf
assinado por: idUser 195